



Aula 00 – Legislação Tributária para ISS Cariacica

Introdução

Prof. Carlos Rezende

Sumário

SUMÁRIO	2
APRESENTAÇÃO	3
COMO O CURSO ESTÁ ORGANIZADO	4
TRIBUTOS E LEGISLAÇÃO	5
FUNÇÕES DOS ATOS NORMATIVOS NO REGIME JURÍDICO TRIBUTÁRIO:	5
<i>Definição de Tributo</i>	7
A CF, O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E O CTN	11
COMPETÊNCIAS NA CF PARA INSTITUIR OS TRIBUTOS	11
<i>Impostos</i>	11
<i>Contribuições especiais</i>	11
<i>Taxas e Contribuição de Melhoria</i>	12
<i>COSIP</i>	12
<i>Principais princípios relacionados aos Tributos</i>	12
REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DAS RECEITAS AOS MUNICÍPIOS	24
FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO:	24
QUESTÕES COMENTADAS	26
QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS	43
GABARITO	52
RESUMO DIRECIONADO	53

Apresentação

Meu nome é Carlos Henrique Martins Rezende e serei seu professor neste curso de legislação tributária para ISS Cariacica.

De forma bem resumida, atualmente fui aprovado no concurso de Inspetor Fiscal de Rendas de Guarulhos (concurso realizado em maio de 2019) e recentemente fiz a prova discursiva de auditor fiscal de Manaus. Minha vida nos concursos teve início em 2015, quando fui demitido da empresa em que trabalhava como coordenador de suprimentos. Sou formado em relações internacionais pela Unesp-Franca e, como gosto da área internacional, acabei trabalhando na área de comércio exterior como coordenador de suprimentos, que basicamente era planejar e realizar importação de matéria-prima.

Apesar de 2015 ser o ano que fui demitido e comecei a pesquisar e me inteirar deste mundo dos concursos, somente em 2016 que foquei na área fiscal, em especial na Receita Federal, já que gosto também da área aduaneira dentro da receita.

Foram pouco mais de 3 anos de estudos e dedicação, com várias reprovações e desconfianças sobre mim mesmo. Tive muitas decepções, fracassos e derrotas, mas a gente tem que ter consciência que isso faz parte do processo, e a cada derrota, além de buscar mudar a forma de estudo, é preciso entender que cada tentativa malsucedida te aproxima mais da conquista (o fracasso é o pai do sucesso).

Para atingir o sucesso temos que nos manter firme e persistir, além é claro, estudar com materiais que nos direcionem para aquilo que a banca exige. Pensando nisso, a Direção Concursos juntamente com a experiência e conhecimento que adquiri nesses anos, vamos elaborar esse curso de legislação tributária municipal e ajudar você a conquistar a sua vaga.

"Seu sonho é seu tesouro, e apesar das dificuldades de todos os tipos, das aparentes desvantagens pessoais e obstáculos, uma coisa em comum das pessoas bem sucedidas é que elas mantêm o foco no sonho, recusando o que as pessoas chamam de fracasso, prosseguindo e aprendendo com os seus erros e mudando de estratégia ao perceber o que não estava funcionando, encontrando alternativas e persistindo mesmo quando não havia ainda sinais visíveis da vitória. Seguiram desfrutando do caminho, usufruindo as lições e os aprendizados, mantendo vivo o sentimento de estarem honrando a si próprio. Isso lhes dá força para continuar". (Nando Pinheiros)

Sucesso! Grande abraço!

Carlos Rezende

Email: carlosmartins1981@hotmail.com

Instagram: carlosmartins1981

Como o curso está organizado

Inicialmente neste curso abordaremos os aspectos gerais de direito tributário e da legislação tributária atinentes, em especial, aos tributos municipais. Abordaremos aspectos constitucionais e infraconstitucionais (em especial o CTN) da matéria tributária, tais como hierarquia, definição de tributos, suas espécies, princípios e imunidades.

Vale destacar que esta primeira aula visa relembrar os principais aspectos relacionados aos tributos municipais, sem entrar em pormenores do direito tributário, matéria que é aprofundada no respectivo curso.

Em um segundo momento, no decorrer das próximas aulas, entraremos nos aspectos específicos das leis municipais que tratam do ISS, IPTU, ITBI e das taxas, em especial o município de Cariacica.

Sendo assim, apresento-lhes o cronograma das aulas:

Aula	Conteúdo	Data
00	Introdução. Hierarquia das normas tributárias. Direito Constitucional Tributário. Princípios Constitucionais Tributários. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Tributos Municipais previstos na Constituição. Atribuições da Lei Complementar no Direito Tributário.	disponível
01	Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) na legislação.	11/12
02	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI) na legislação.	18/12
03	Imposto sobre Serviços (ISSQN) na legislação.	26/12

Tributos e Legislação

O direito tributário, ramo da ciência jurídica destinada ao estudo dos tributos, é dividido numa parte geral e uma parte especial.

A parte geral cuida dos princípios que regem a tributação, das regras constitucionais de competência, das normas que instituem os tributos, criam benefícios e estabelecem procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, das classificações das normas tributárias e das finalidades fiscais e extrafiscais tributárias.

A parte especial, por sua vez, trata de cada tributo, especificamente considerado.

Enquanto o direito tributário geral trata todas as possibilidades abertas pelo princípio da legalidade ou da capacidade contributiva, o direito tributário especial estuda como cada um destes princípios se concretiza em cada tributo. Do mesmo modo, enquanto o direito tributário geral aborda os fatos geradores e contribuintes de todos os tributos, o direito tributário especial trata do fato gerador e dos contribuintes específicos eleitos pela lei para cada tributo.

Desta forma, se por um lado o direito tributário geral trata dos princípios, da competência, das regras, classificações e finalidades de modo generalizado e abstrato para todos os tributos, o direito tributário especial trata dos princípios, das regras e das finalidades específicas de cada tributo instituído pela lei, de forma específica e concreta.

Assim, antes de estudarmos a legislação tributária municipal, inicialmente precisamos ter uma ideia dos fundamentos de validade da legislação tributária municipal no âmbito constitucional e no âmbito da norma geral que dispõe sobre o direito tributário (em especial o CTN), bem como é necessário apresentar a classificação dos tributos e sua definição.

Funções dos atos normativos no regime jurídico tributário:

De maneira geral, o regime jurídico tributário brasileiro segue uma hierarquia legal, conforme ilustrado a seguir:



Esta hierarquia, de forma resumida, dispõe que:

- a CF prevê os tributos e determina as competências dos entes políticos. Isto é, a CF determina os tributos que cada ente pode instituir;
- o CTN trata do Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário, conforme prevê a CF, em seu art. 146:

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

- a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;
- b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;
- c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.
- d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte.

Assim, é preciso lei complementar para solucionar conflito de competência entre os entes, por exemplo, entre ISS e ICMS, entre IPTU e ITR, bem como regulamentar as anterioridades, irretroatividades e outras limitações ao poder de tributar.

Ademais, em decorrência da autonomia municipal, consagrada nos artigos 29 e 30 da Constituição Federal, os municípios podem instituir regras a si próprio, sem interferência ou autorização dos demais entes políticos, podendo, por exemplo, criar e arrecadar os tributos de sua competência. Contudo, esta autonomia municipal não dispensa a necessidade de o Município observar as normas gerais das situações autorizadas pela Constituição Federal, como por exemplo, as normas gerais do direito tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional –, as normas aplicáveis ao Simples Nacional definidas na Lei Complementar 123, e as normas gerais do ISSQN estabelecidas na Lei complementar n. 116/2003. Desta forma, as principais LCs relacionadas aos tributos municipais são:

LC 5172/66(Lei Ordinária com status de LC) que dispõe sobre o IPTU, ITBI e Contribuições de Melhorias.

LC 116/03, que dispõe sobre o ISS;

LC 123/06, que dispõe sobre o Simples Nacional;

- a lei ordinária instituidora vai instituir o tributo e definir elementos necessários para sua arrecadação.

Regra geral: tributos não são instituídos por LC, mas sim por lei ordinária.

Exceções: Empréstimo Compulsório, Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), Impostos Residuais e Contribuições Sociais Residuais.

- o Decreto Regulamentador trata dos detalhes operacionais da cobrança e fiscalização do tributo, servindo de guia para o sujeito passivo e sujeito ativo.

- as normas complementares são expedidas pela administração e regem o dia a dia das repartições tributárias, e conforme o CTN, são:
 - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
 - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;
 - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
 - os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Definição de Tributo

O art. 3º do CTN traz a seguinte definição de tributo:

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Multa não é tributo e nenhum tributo tem caráter punitivo.

Tributo é gênero, que engloba as seguintes espécies:

- Imposto
- Taxa
- Contribuição

Classificação dos tributos em espécies x determinação da natureza jurídica do tributo (diferenças entre as espécies de tributos)

Os tributos são classificados, conforme o CTN, em três **espécies**: impostos, taxas e contribuições de melhoria, daí a chamada classificação tripartite. Já a CF, de acordo com entendimento do STF, possui cinco espécies, ao acrescentar os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais, previstos nos arts. 148 e 149 da CF, respectivamente, decorrendo a chamada classificação pentapartida.

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Art. 148. A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios:

- I - para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência;
- II - no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, "b".

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Nesse ponto, enquanto o CTN classifica os impostos pelo Fato Gerador, tais como a renda, o consumo, o comércio internacional e a propriedade, a CF classifica os impostos e as contribuições pela competência, isto é, pela autorização concedida aos entes federados para criar as exações.

O CTN adota a teoria tripartida → classifica os tributos em 3 espécies pelo → FG

A CF adota a teoria Pentapartida (STF) → classifica os tributos em 5 espécies pela → Competência

No que tange a **determinação da natureza jurídica específica do tributo**, o art. 4º do CTN (que adota a teoria tripartida) determina que a diferença ocorre pelo Fato Gerador, enquanto a CF (que adota a teoria pentapartida) diferencia os tributos pelo destino do produto de arrecadação e/ou pelo cotejo entre base de cálculo e fato gerador.

Art. 4º (CTN) - A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

- I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
- II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Assim, para o CTN, **imposto** "é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte" (art. 16, CTN), a **taxa** "têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e que não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas" (art. 77, CTN), e a **contribuição de melhoria** "é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária" (art. 81, CTN).

A CF ao acrescentar os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais, nos arts. 148 e 149, o fator de distinção entre as novas contribuições e os tributos reconhecidos pela teoria tripartida do CTN não seria apenas o Fato Gerador, pois o FG das contribuições especiais coincide com o dos tributos, já que ambos independem de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, e também pelo fato, por exemplo, de o Fato Gerador da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) ser a mesma renda do Fato Gerador do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas.

Desta forma, o que diferencia as contribuições especiais (sociais e econômicas) dos impostos não é o FG, mas sim a destinação do produto da arrecadação tributária, de modo que as contribuições somente podem ser criadas para custear despesas específicas (possuem destinação específica).

A taxa, por sua vez, tem como fato gerador a prestação de alguma atividade estatal, mas que não precisa, necessariamente, ter uma destinação específica, podendo ser alocada no orçamento geral do ente federado.

Da mesma maneira, as contribuições de melhoria têm como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obra pública, e a sua arrecadação vai apenas recompor o orçamento pelas despesas da obra, podendo ser gasto com qualquer outra finalidade orçamentária.

Assim, a diferença entre as espécies de tributos pode ser assim resumida:

Os impostos têm FG não vinculado (à atividade estatal) enquanto as taxas e as contribuições de melhoria têm FG vinculado (à atividade estatal). Assim, as espécies tributárias "tradicionais" têm arrecadação não afetada (são fontes de recursos para qualquer despesa orçamentária), enquanto as contribuições especiais têm arrecadação afetada (somente podem ser gastas com a intervenção do estado na área social e econômica para a qual foi criada).

Resumindo no quadro:

Impostos → FG não vinculado e receita não afetada

Taxas e Contribuições de Melhoria → FG vinculado e receita não afetada

Contribuições especiais (sociais e econômicas) → FG não vinculado e receita afetada

(FUNDATEC - 2019 - Prefeitura de Gramado - RS - Auditor Tributário) O Código Tributário Nacional classifica três espécies pertencentes ao gênero tributo. A Constituição Federal, ao definir (no seu artigo 145, inc. I, II, III) as espécies de tributos que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, também especifica as mesmas três espécies, que são as seguintes:

- A) Contribuição de Melhoria, Imposto e Taxa.
- B) Contribuição Previdenciária, Imposto e Taxa.
- C) Contribuição Social, Taxa e Empréstimo Compulsório.
- D) Empréstimo Compulsório, Contribuição de Melhoria e Contribuição Previdenciária.
- E) Empréstimo Compulsório, Contribuição Social e Taxa.

Comentário: Conforme dispõe o art. 145 da CF, os tributos que estão tanto na CF quanto no CTN, e que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir são os impostos, taxas e contribuições de melhorias.

Gabarito: A

(VUNESP - 2019 - Prefeitura de Guarulhos - SP - Inspetor Fiscal de Rendas - Conhecimentos Específicos) A Constituição Federal, no artigo 145, aponta os impostos, as taxas e a contribuição de melhoria como tributos que compõem o Sistema Tributário Nacional. Assim, é correto afirmar que

- A) o imposto é um tributo cuja obrigação tem por fato gerador o exercício do poder de polícia.
- B) o imposto é uma prestação pecuniária que incide sobre fatos descritos em lei só pela atuação do contribuinte.
- C) a taxa tem por fato gerador a valorização de imóveis do contribuinte em decorrência da execução de obras públicas.
- D) a taxa é um tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica.
- E) a contribuição de melhoria pressupõe a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Comentário: Corrigindo os erros das alternativas temos:

- A) a **taxa** é um tributo cuja obrigação tem por fato gerador o exercício do poder de polícia.
 - B) o imposto é uma prestação pecuniária que incide sobre fatos descritos em lei só pela atuação do contribuinte. Correta, pois os impostos são tributos cujos Fatos Geradores são não vinculados e que incidem sobre manifestações de riqueza do sujeito passivo, estando assim ligado a atuação do contribuinte (sobre a propriedade de um veículo incide IPVA, por exemplo).
- Cuidado para não confundir com o escrito do artigo 16, CTN, pois o imposto independente de qualquer atividade estatal específica, o que é diferente de atuação do contribuinte!
- Art. 16, CTN. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação **independente de qualquer atividade estatal específica**, relativa ao contribuinte.
- C) a **contribuição de melhoria** tem por fato gerador a valorização de imóveis do contribuinte em decorrência da execução de obras públicas.
 - D) o **imposto** é um tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica.
 - E) a **taxa** pressupõe a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Gabarito: B

A CF, o Sistema Tributário Nacional e o CTN

Como vimos, a Legislação Tributária Municipal (direito tributário especial) segue regras gerais dispostas em normativos superiores (direito tributário geral), como a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional e algumas Leis Complementares Federais.

O Capítulo I do Título VI – Da Tributação e do Orçamento (art. 145 ao 169) disposto na CF trata do Sistema Tributário Nacional, subdividindo-se em seis seções (art. 145 ao 162):

- Dos princípios gerais
- Das limitações do poder de tributar
- Dos impostos da União
- Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal
- Dos impostos dos Municípios
- Da repartição das receitas tributárias

Cabe destacar que não abordaremos neste curso os impostos da União e dos Estados/DF, pois vamos focar apenas nos aspectos municipais. Ademais, as disposições tributárias não estão inseridas apenas no Capítulo I da CF, pois a CF dispõe de forma esparsa em seus texto outras normas que afetam a legislação tributária.

Competências na CF para instituir os tributos

Impostos

A **competência** para instituir **impostos** é atribuída pela Constituição Federal de maneira enumerada e privativa a cada ente federado. Assim, a União pode instituir os sete impostos previstos no art. 153 (II, IE, IR, IPI, IOF, ITR e IGF); os Estados (e o DF), os três previstos no art. 155 (ITCMD, ICMS e IPVA); os Municípios (e o DF), os três previstos no art. 156 (IPTU, ITBI e ISS).

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

Contribuições especiais

A CF também autoriza os Estados, DF e Municípios a criarem **contribuições previdenciárias** sobre seus servidores (art. 149, § 1º):

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

Taxas e Contribuição de Melhoria

Já as **taxas e contribuições de melhoria**, como vimos, são **competências comuns** aos entes federados, e sua instituição ocorre conforme, respectivamente, a competência administrativa conferida ou executada por cada ente político.

COSIP

A CF ainda prevê a COSIP, Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, instituída pela EC nº 39/2002, que resultou no Art. 149-A da CF:

Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.

Essa contribuição decorre da necessidade dos municípios financiarem o serviço de iluminação pública, substituindo a taxa de iluminação pública, uma vez que a taxa exige que o serviço seja específico e divisível, elementos não presentes na iluminação pública.

Espécies de competências:

a) Competência tributária privativa ou exclusiva: É a competência exclusiva de um único ente, expressa e taxativamente enumerada na Constituição Federal. No Sistema Tributário Municipal, três são os impostos privativos, previstos no art. 156 da CF, quais sejam: ITBI, ISS e IPTU.

b) Competência tributária residual: É a competência atribuída para a União criar impostos e contribuições de seguridade que não estejam no rol de sua competência privativa.

c) Competência extraordinária: Prevista no art. 154, II, da CF, a competência tributária extraordinária autoriza a União a criar impostos no caso de iminência ou de existência de guerra externa, impostos estes compreendidos ou não na competência da União. Assim, por exemplo, a União pode criar IPTU ou ISS extraordinários, impostos de competência do Município.

d) Competência comum: É a competência atribuída aos entes da federação para a criação de tributos de acordo com a sua competência administrativa. São as taxas, as contribuições de melhoria e a contribuição previdenciária dos servidores.

Principais princípios relacionados aos Tributos

Legalidade

Para o tributo ser exigido, é necessário que seja instituído por lei. Assim dispõe o art. 5º, II, da CF:

Art. 5º, II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

A CF reforça isso, quanto aos tributos, no Capítulo que trata do Sistema Tributário Nacional, em seu art. 150, I:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

Além disso, recorde-se que o tributo, por definição legal (art. 3º, CTN), é prestação “instituída em lei”.

Do mesmo modo, se uma lei cria determinado tributo, somente outra lei pode extingui-lo, bem como majorá-lo ou reduzi-lo.

Ademais, por ser o patrimônio público indisponível, “qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica” (art. 150, § 6º, da CF).

Em decorrência do art. 5º, II, da CF, a multa tributária, por gerar uma obrigação a ser adimplida pelo infrator, somente pode ser estatuída por lei.

O art. 97 do CTN traz de forma resumida as matérias submetidas à reserva legal:

Art. 97. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;

II - a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, ressalvado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 52, e do seu sujeito passivo;

IV - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;

V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Exceções ao princípio da legalidade

As exceções mais relevantes são a *atualização* (não o aumento, este reservado à lei!) *do valor monetário (inflação) da base de cálculo do tributo* (conforme ressalvado pelo § 2º do art. 97, CTN) e a *fixação do prazo para recolhimento* (jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - RE 172.394/SP, RE 195.218/MG), que podem ser efetivados por decreto.

Quanto à atualização da BC do tributo por decreto, o STJ estipula que o índice de correção monetária não pode superar a inflação:

STJ - Súmula 160: É defeso (=proibido), ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.

Outras exceções referem-se à alteração de alíquota de alguns tributos, como por exemplo o II, IE, IPI e o IOF, que podem ter suas alíquotas majoradas, dentro dos limites legais, através de decreto.

É importante lembrar também que não é preciso lei para estabelecer as obrigações tributárias acessórias, conforme dispõe o art. 113, § 2º, CTN:

*A obrigação acessória decorre da **legislação tributária** e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.*

(Instituto Legatus - 2016 - Câmara Municipal de Bertolínia - PI – Procurador) No que se refere ao Poder de Tributar, podemos afirmar:

- A) As contribuições de melhoria serão decorrentes de obras públicas e instituídas por Decreto.
- B) É facultado ao Prefeito elevar a base de cálculo do IPTU através de Decreto.
- C) Os Municípios, juntamente com a União, Estados e Distrito Federal, poderão instituir impostos, taxas e contribuição de melhoria.
- D) É lícito ao município a cobrança do IPTU dos bens imóveis pertencentes ao Estado localizados na sua zona urbana.

Comentário:

- a) Errado, pois as Contribuições de Melhoria estão sujeitas ao Princípio da Legalidade Tributária (CF, art. 150, I).
- B) Errado, pois não se deve confundir a **alteração (aumento)** da base de cálculo com a **atualização monetária** da base de cálculo. Enquanto a BC só pode ser alterada por lei, a atualização monetária da BC não se equipara a majoração, podendo ser realizada por decreto.
- C) Correto, conforme art. 145, CF.
- D) Errado, pois trata-se de imunidade que veremos a seguir.

Por fim, em se tratando de matéria tributária, o uso de Medida Provisória (MP) para instituir tributos é plenamente possível, desde que observados os requisitos constitucionais de relevância e urgência.

No entanto, é defeso (=proibido, vedado) à MP tratar de matéria reservada à lei complementar, consoante o art. 62, § 1º, III, da CF. Assim, dispositivos constitucionais afetos à lei complementar não podem ser tratados por MP, como por exemplo o art. 156, III e § 3º, CF (para o ISS):

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em **lei complementar**.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do caput deste artigo (ISS), **cabe à lei complementar**:

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;

III – regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Isonomia (igualdade)

O princípio da isonomia consiste em tratar igualmente aqueles que se encontrem na mesma situação e tratar desigualmente aqueles que se encontrem em situações desiguais, na medida de suas desigualdades. É o que prevê o art. 150, II, CF:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

Deste princípio, decorre algumas considerações atinentes aos tributos municipais:

- Isonomia e o princípio tributário do “non olet”, segundo o qual a hipótese tributária deve ser entendida de forma que o intérprete se abstraia da licitude ou ilicitude da atividade exercida. Assim se enquadra, por exemplo, a cobrança de ITBI de adquirente de bem imóvel, embora o negócio translativo da propriedade tenha sido celebrado por pessoa absolutamente incapaz, pois tal situação enquadra -se, com fidelidade, no inciso I do art. 118, bem como no inciso I do art. 126, ambos do CTN.
- Discriminação com base na função ou ocupação exercida, pois é inconstitucional a isenção do IPTU exclusivamente como decorrência da qualidade de servidor público (AI 157.871-AgR). Aliás, o legislador constituinte estipula que a ocupação profissional ou função exercida pelo contribuinte não pode ser tomada como parâmetro para diferenciação.
- O tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte – Simples Nacional, instituída pela lei 123/2006.

Capacidade Contributiva

A capacidade contributiva evidencia uma das dimensões da isonomia, a saber, a igualdade na lei, pois o principal parâmetro de desigualdade a ser levado em consideração para a atribuição de tratamento diferenciado às pessoas é, exatamente, sua capacidade contributiva. É correto, portanto, afirmar que o princípio da capacidade contributiva está umbilicalmente ligado ao da isonomia, dele decorrendo diretamente. O princípio está expresso no art. 145, § 1º, da CF:

Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Apesar de a Constituição Federal ter previsto a aplicação do princípio da capacidade contributiva apenas para os impostos, a jurisprudência do STF entende que, apesar de previsto como de observância obrigatória apenas na criação dos impostos (sempre que possível), nada impede sua aplicação a outras espécies tributárias, como por exemplo na criação das taxas.

Como o dispositivo ora analisado faz menção ao “caráter pessoal” antes de impor a graduação dos impostos de acordo com a capacidade do contribuinte, o STF entendia que a progressividade (técnica de graduação do tributo de acordo com a capacidade contributiva) somente seria aplicável aos impostos pessoais, e não aos impostos reais, e que no tocante aos impostos reais, a progressividade dependeria de expressa previsão constitucional, como ocorre com ITR (art. 153, § 4º) e ao IPTU (arts. 156, § 1º, I, e 182, § 4º, II). Alias,

o IPTU é o único imposto municipal expressamente progressivo.

STF - Súmula 656: É inconstitucional a lei que estabelece alíquotas progressivas para o imposto de transmissão inter vivos de bens imóveis - ITBI com base no valor venal do imóvel.

Foi também esse entendimento que orientou o STF a admitir a progressividade fiscal do IPTU somente a partir da edição da Emenda Constitucional 29/2000, que expressamente autorizou a utilização da técnica para o tributo:

STF – Súmula 668: É inconstitucional a lei municipal que tenha estabelecido, antes da EC n. 29/2000, alíquotas progressivas para o IPTU, salvo se destinada a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana.

Não Surpresa (irretroatividade, anterioridade anual e nonagesimal)

O princípio da não surpresa decorre da segurança jurídica, que é um dos objetivos fundamentais do direito. Em matéria tributária, o princípio da não surpresa traz como corolários os princípios da irretroatividade, da anterioridade e da noventena:

- Irretroatividade: não se cobra tributo em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

Exceções trazidas pelo art. 106, do CTN:

Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, **quando seja expressamente interpretativa**, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de **ato não definitivamente julgado**:

a) quando **deixe de defini-lo como infração**; (exemplo: uma lei de anistia, que apenas se aplica a fatos ocorridos antes de sua vigência)

b) quando **deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que** não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;

c) **quando lhe comine penalidade menos severa** que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. (exemplo: Uma lei tributária que deixe de definir um ato como infração ou venha a lhe cominar penalidade menos severa).

- Anterioridade anual: não se cobra tributo no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que instituiu ou aumentou.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III – cobrar tributos:

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

Exceções a anterioridade anual (art. 150, § 1º, CF):

- Empréstimos compulsórios (EC);
- II, IE, IPI, IOF;
- Imposto Extraordinário de Guerra (IEG);
- ICMS sobre combustíveis e lubrificantes;
- CIDE-Combustíveis;
- Contribuições de seguridade social

Esse princípio existe para proteger o contribuinte, não impedindo, no entanto, a imediata aplicação das mudanças que **diminuam** a carga tributária a que o contribuinte está sujeito (casos de extinção ou redução de tributos).

No caso de isenção, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal "*as isenções não condicionadas ou sem prazo definido podem ser revogadas a qualquer tempo por lei e, uma vez revogada a isenção, o tributo volta a ser imediatamente exigível, sendo impertinente a invocação do princípio da anterioridade*".

- Anterioridade nonagesimal: não se cobra tributo antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III – cobrar tributos:

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b";

Exceções a anterioridade nonagesimal (art. 150, § 1º, CF):

Empréstimos compulsórios;
II, IE, IOF, IR;
Imposto Extraordinário de Guerra (IEG);
Fixação da base de cálculo do IPVA;
Fixação da base de cálculo do IPTU;

Quanto à exceção referente ao caso das bases de cálculo de IPVA e IPTU, ambos incidem sobre o valor de um bem (imóvel na área urbana do Município, no caso do IPTU; veículo automotor, no caso do IPVA). Neste caso, os fiscos estaduais e municipais procedem às revisões dos valores dos veículos e imóveis, geralmente, no fim de cada exercício, pois isso possibilita levar em consideração toda a variação ano e também porque as leis estaduais e municipais geralmente elegem o dia 1º de janeiro como aquele em que se consideram ocorridos os respectivos fatos geradores.

Se não fosse a exceção constitucional dada aos dois tributos, a revisão das bases de cálculo (valores dos bens) deveria ser feita por lei necessariamente publicada até o dia 03 de outubro, sob pena de não poder ser aplicada aos fatos geradores a ocorrerem no 1º de janeiro subsequente.

(FCC - 2016 - Prefeitura de Teresina - PI - Auditor Fiscal da Receita Municipal) Determinado Município brasileiro decidiu adotar as seguintes medidas, no exercício de 2014: (I) lançou e promoveu a cobrança do IPTU em relação ao terreno em que se localiza um cemitério que é comprovadamente extensão de entidade de cunho religioso, e cuja doutrina não aceita o sepultamento dos fiéis falecidos em cemitérios que não sejam esses; (II) concedeu isenção desse mesmo imposto a um grupo limitado de munícipes, exclusivamente em razão de sua condição de servidores públicos municipais; (III) editou decreto, no mês de novembro de 2014, para vigorar a partir do exercício seguinte, majorando a base de cálculo do IPTU, redundando esse fato, inclusive, em aumento superior à variação dos índices oficiais de inflação. Considerando as limitações ao poder de tributar, arroladas no texto da Constituição Federal, a medida

- A) III violou o princípio da anterioridade.
- B) II violou o princípio da isonomia tributária.
- C) I não violou qualquer regra constitucional limitadora do poder de tributar.
- D) III violou o princípio da anterioridade nonagesimal (noventena).
- E) II não violou qualquer regra constitucional limitadora do poder de tributar, mas a medida I violou o princípio da irretroatividade.

Comentário:

Item I: Neste caso houve violação a imunidade dos templos religiosos, na medida que não se pode cobrar impostos sobre o patrimônio das entidades religiosas quando vinculados às suas finalidades essenciais.

Item II: Neste caso, houve violação ao princípio da isonomia tributária, na medida em que não se pode conceder tratamento distinto em razão da ocupação profissional ou função exercida por determinados contribuintes.

Item III: Neste caso não houve violação ao princípio da anterioridade nonagesimal, na medida em que há exceção quanto à alteração da base de cálculo do IPTU e IPVA. Porém, tal medida violou o princípio da legalidade tributária.

Vedação ao Confisco (ou proporcionalidade/razoabilidade da carga tributária)

Tributo com efeito confiscatório seria o tributo com incidência exagerada, porém, seu conceito jurídico é indeterminado.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

Neste sentido, o STF adota alguns posicionamentos pertinentes:

- ✓ O princípio da vedação ao efeito confiscatório estende-se às multas decorrentes do descumprimento de obrigação tributária.
- ✓ É confiscatória a multa punitiva que ultrapassasse o valor da própria obrigação tributária, o que, na prática, significou estabelecer um teto de 100% do tributo devido. A multa punitiva é aplicada em situações nas quais se verifica o descumprimento voluntário da obrigação tributária prevista na legislação pertinente.
- ✓ Quanto as multas moratórias (penalidades em razão da impontualidade injustificada no adimplemento das obrigações tributárias), o STF entende como limite o correspondente a 20% do tributo devido.
- ✓ As taxas têm caráter contraprestacional, logo, a verificação de caráter confiscatório da taxa é feita comparando-se o custo da atividade estatal com o valor cobrado a título de taxa.

Uniformidade Geográfica

Princípio previsto no inciso I do art. 151 da CF:

Art. 151. É vedado à União:

I – instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País;

Não pode a União, em regra, estipular diferentes alíquotas de tributos para distintos Estados da federação. No entanto, a UNIÃO pode conceder incentivos fiscais com o fim de promover o equilíbrio sócio-econômico entre as diferentes regiões do País.

Uma outra exceção a essa regra refere-se ao IPTU, que pode ter alíquotas diferenciadas de acordo com a *localização* do imóvel, conforme art. 156, § 1º, Inciso II da CF:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a **localização** e o uso do imóvel.

Vedação à isenção heterônoma

O poder de isentar é natural decorrência do poder de tributar. Isto é, cada ente deve se ater aos tributos de sua competência exclusiva ou comum. Logo, este princípio é importante garantia protetora do pacto federativo. Conforme dispõe a CF:

Art. 151. É vedado à União:

III – instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

No entanto há duas importantes *exceções*:

1- A união, como Pessoa Jurídica de Direito Público Externo, no exercício da soberania Nacional, pode estabelecer isenção de quaisquer tributos.

2 – A União, através de permissão constitucional, pode conceder via lei complementar (que ocorreu através da LC 116/03) isenção heterônoma do ISS da competência dos Municípios nas exportações de serviços para o exterior (art. 156, § 3º, II):

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do caput deste artigo, cabe à lei complementar:

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.

(FCC - 2018 - Prefeitura de Caruaru - PE - Procurador do Município) Tendo por referência os princípios constitucionais tributários, é correto afirmar:

- A) o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis calculado sobre o valor venal do imóvel não pode ser progressivo.
- B) majoração de alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados obedece ao princípio da anterioridade de exercício.
- C) o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana só pode ser progressivo com o objetivo extrafiscal de dar função social ao imóvel.
- D) o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana não admite progressividade de alíquotas.
- E) o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incide sobre locação de bens móveis.

Comentário:

A) Correto, conforme Súmula 656 do STF: É inconstitucional a lei que estabelece alíquotas progressivas para o imposto de transmissão inter vivos de bens imóveis - ITBI com base no valor venal do imóvel.

- b) Errado, pois o IPI observa a anterioridade nonagesimal, mas é exceção à anterioridade de exercício.
- c) Errado, pois com o advento da EC/29, o IPTU passou a ter a progressividade fiscal, conforme art. 156, § 1º, I, da CF:
- Art. 156., § 1º - Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:
- I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
- d) Errado, conforme comentário acima.
- e) Errado, pois conforme Súmula Vinculante 31 do STF: É inconstitucional a incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS sobre operações de locação de bens móveis.

Gabarito: A

Imunidades importantes

Diferenças entre imunidade, não-incidência e isenção:

Não-incidência: falta de previsão legal sobre situação fática ou quando a norma afasta a hipótese de incidência (não ocorre o FG). Se essa norma for a Constituição, a não-incidência qualificada é denominada imunidade.

Imunidade: hipótese de não-incidência constitucionalmente qualificada.

Isonomia: norma infraconstitucional que exclui o crédito tributário (ocorre após o FG).

➤ Imunidade recíproca

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

- a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

Essa imunidade atinge apenas os **impostos** sobre patrimônio, renda e os serviços trocados entre eles, e é extensiva às suas autarquias e fundações.

➤ Imunidade dos templos de qualquer culto

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

- b) templos de qualquer culto;

- Imunidade dos partidos políticos, sindicatos, instituições de ensino e de assistência social, sem fins lucrativos

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

- c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

- imunidade dos livros, jornais e periódicos

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

- d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;

(VUNESP - 2019 - Prefeitura de Guarulhos - SP - Inspetor Fiscal de Rendas - Conhecimentos Específicos) A imunidade recíproca, prevista na Constituição Federal,

- A) não alcança autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- B) alcança os serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados prestados por empresas estatais.
- C) alcança os serviços em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
- D) exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
- E) não alcança taxas, contribuições de melhoria e contribuições sociais.

Comentário:

A) Errado, pois conforme artigo 150, §2º, a CF estende a imunidade tributária recíproca de impostos ao patrimônio, a renda e aos serviços das autarquias e fundações.

Artigo 150, §2º, CF: A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

B) Errado, pois em regra, a imunidade recíproca **NÃO** abrange empresas públicas e sociedades de economia mista conforme previsto no art. 150, § 3º da CF: "As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior (isto é, as imunidades recíprocas) não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel".

C) Errado, pois a imunidade **NÃO** alcança os serviços em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, conforme previsto no art. 150, § 3º da CF.

D) Errado, pois a imunidade **NÃO** exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel, conforme previsto no art. 150, § 3º da CF e Sumula:

Súmula 583 do STF - Promitente comprador de imóvel residencial transcrito em nome de autarquia é contribuinte do imposto predial territorial urbano.

Repartição Constitucional das Receitas aos Municípios

A repartição das receitas tributárias está prevista nos artigos 157 a 162 da CF, conforme resumo abaixo:

REPASSE DA UNIÃO PARA OS ESTADOS:

- 1) 100% do IRRF (imposto de renda retido na fonte) sobre os rendimentos pagos pelos Estados/DF;
- 2) 25% dos impostos residuais (se criados);
- 3) 10% do IPI proporcionalmente às exportações de produtos industrializados do Estado;
- 4) 29% do CIDE Combustível;
- 5) 30% do IOF sobre o ouro utilizado como ativo financeiro ou instrumento cambial conforme a origem da operação;

REPASSE DA UNIÃO PARA OS MUNICÍPIOS

- 1) 100% da arrecadação do IRRF sobre os rendimentos pagos pelo município;
- 2) 50% do ITR relativos aos imóveis do município (ressalvada a hipótese do art. 153, §4º, III da CF em que os municípios poderão, por convênio com a UNIÃO, arrecadar 100% do ITR);
- 3) 7,25% do CIDE Combustível;
- 4) 70% do IOF sobre o ouro utilizado como ativo financeiro ou instrumento cambial conforme a origem da operação;

REPASSE DOS ESTADOS PARA O MUNICÍPIO

- 1) 50% do IPVA dos veículos licenciados em seu território;
- 2) 25% do ICMS;
- 3) 2,5% do IPI transferido pela União aos Estados proporcional às exportações ocorridas no território estadual (equivale à 25% dos 10% que os Estados receberam a título de IPI);

FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO:

A União deve entregar 49% do produto da arrecadação do Imposto sobre Renda e proventos de qualquer natureza - IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na seguinte proporção:

- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS/DF (FPE):

21,5% do IPI E IR, já excluindo o IRRF que pertence integralmente aos Estados;

➤ FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM):

22,5% + 1% da arrecadação do IPI e do IR, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano + 1% da arrecadação do IPI e do IR, que será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano, já excluindo a parcela do IRRF que pertence integralmente aos municípios;

➤ FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE (FNO), NORDESTE (FNE) E CENTRO-OESTE (FCO):

3% do total da arrecadação do IPI e do IR destinados ao desenvolvimento econômico e social através de programas de financiamento aos setores produtivos das regiões; 50% do FNE é destinado às atividades do semi-árido.

➤ FUNDO DE COMPENSAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES (FPEX ou IPI-Ex):

Criado tendo em vista a imunidade que afasta a incidência do ICMS sobre as exportações. Os valores transferidos têm viés compensatório.

(VUNESP - 2019 - Prefeitura de Valinhos - SP – Procurador) Na repartição das receitas tributárias, do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, pertencem aos Municípios o percentual de

- A) 27,5%.
- B) 25%.
- C) 22,5%.
- D) 21,5%.
- E) 20%.

Comentário:

Conforme art. 158, IV da CF, pertencem aos Municípios **vinte e cinco por cento** do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Gabarito: B

Questões comentadas

1. (VUNESP - 2019 - TJ-RS - Titular de Serviços de Notas e de Registros – Provimento)

A espécie tributária instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária para os imóveis beneficiados denomina-se

- A) taxa de acréscimo patrimonial.
- B) taxa de serviço público.
- C) contribuição social decorrente de obra pública.
- D) contribuição de melhoria.
- E) taxa de valorização imobiliária.

Comentário:

O CTN diz: Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Gabarito: D

2. (FGV - 2019 - Prefeitura de Salvador - BA - Fiscal de Serviços Municipais)

Leia o fragmento a seguir. Trata-se de tributo que representa contraprestação a uma atividade do poder público e que não pode superar a relação de razoável equivalência que deve existir entre o custo real da atuação estatal referida ao contribuinte e o valor que o Estado pode exigir de cada um, considerados, para esse efeito, os elementos pertinentes às alíquotas e à base de cálculo fixadas em lei. O fragmento acima trata de:

- A) preço público.
- B) empréstimo compulsório.
- C) tarifa.
- D) contribuição de melhoria.
- E) taxa.

Comentário: Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas.

Taxas são tributos vinculados e relacionados a uma prestação estatal específica ao contribuinte (contraprestação), seja através de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia. As taxas podem ser

cobradas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, isto é, no âmbito de suas competências administrativas conferidas pela CF.

Gabarito: E

3. (VUNESP - 2018 - Prefeitura de São Bernardo do Campo - SP - Fiscal de Cadastro Tributário I)

O Município X deseja financiar de modo permanente a realização das atividades de vigilância sanitária, necessárias para a fiscalização do respeito de estabelecimentos comerciais a normas concernentes à segurança e à higiene, preservando, assim, a saúde de sua população. Diante dessa situação, é correto afirmar que o Município poderá instituir

A) alíquota adicional do imposto sobre serviços a ser cobrada dos estabelecimentos situados em seu território, vinculando a arrecadação desse adicional a fundo especial de financiamento da vigilância sanitária.

B) taxa que terá como fato gerador o exercício regular do poder de polícia e que poderá ser calculada em função do capital das empresas fiscalizadas.

C) multas por descumprimento da legislação municipal de vigilância sanitária, atribuindo o produto da arrecadação de multas ao Caixa Único do Tesouro Municipal.

D) taxa que terá como fato gerador o exercício regular do poder de polícia e que não poderá ter base de cálculo idêntica à de imposto.

E) taxa que terá como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível de fiscalização das normas de vigilância sanitária, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Comentário:

A) Errado, pois trata-se de taxa de poder de polícia, e não imposto.

B) Errado, pois não pode ser calculada em função do capital das empresas.

C) Errado, pois taxa não se confunde com multa, nem como as multas não possuem arrecadação vinculada.

D) Correto, já que o FG da taxa de vigilância sanitária é o poder de polícia.

E) Errado, pois trata-se de taxa sobre o exercício do poder de polícia e não sobre serviços. A intenção do município é financiar atividades de vigilância sanitária, necessárias para a fiscalização dos estabelecimentos comerciais a normas concernentes à segurança e à higiene.

Gabarito: D

4. (FCC - 2018 - Câmara Legislativa do Distrito Federal - Consultor Legislativo – Tributação)

De acordo com a Constituição Federal e com o Código Tributário Nacional, o tributo

A) que pode ser cobrado pelo Distrito Federal, no âmbito de suas respectivas atribuições, que é instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária benéfica para toda a sociedade, independentemente de acréscimo de valor que possa resultar dessa obra para cada imóvel, denomina-se contribuição social.

B) cuja obrigação tem por fato gerador uma situação dependente de atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, denomina-se imposto.

C) que pode ser cobrado pelo Distrito Federal, no âmbito de suas respectivas atribuições, e que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, denomina-se taxa.

D) que pode ser cobrado apenas pelo Distrito Federal, no âmbito de suas respectivas atribuições, que é instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, denomina-se taxa de valoração imobiliária.

E) cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, denomina-se taxa compulsória pelo uso potencial de serviço público.

Comentário:

A) Errado, pois a assertiva aborda a contribuição de melhoria.

B) Errado, pois a assertiva aborda a taxa.

C) Correto, conforme art. 77 do CTN: As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

D) Errado, pois a assertiva aborda a contribuição de melhoria.

E) Errado, pois a assertiva aborda o imposto.

Gabarito: C

5. (CESPE - 2018 - SEFAZ-RS - Auditor do Estado - Bloco II)

A respeito de tributo, assinale a opção correta.

A) O tributo somente pode se referir a serviço público específico e divisível.

B) Não se admite dação em pagamento em caso de tributo, o qual é prestação exclusivamente pecuniária.

C) O ato que gera o tributo é sempre lícito, não se confundindo tributo e multa.

D) No tocante à atualização de alíquota, o tributo submete-se ao princípio da legalidade mitigada.

E) A função ou o ônus de arrecadação do tributo não podem ser atribuídos a pessoas de direito privado, conforme o Código Tributário Nacional.

Comentário:

A) Errado, pois se trata de uma característica apenas das taxas, em relação à utilização do serviço público, e não a todos os tributos.

B) Errado, o CTN prevê a dação em pagamento, conforme descrito em seu art. 156, XI.

C) Errado, pois o tributo independe de o ato ser lícito ou ilícito. Art. 118, I, CTN.

D) Correto, conforme art. 150, §1º, CF: "é facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

e) Errado, conforme art. 7, § 3º do CTN: "não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Gabarito: D

6. (FCC - 2019 - Prefeitura de Recife - PE - Analista de Gestão Contábil)

A Constituição Federal estabelece várias limitações ao poder de tributar. De acordo com o texto constitucional,

A) o aumento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), imposto municipal, por meio de majoração de sua base de cálculo ou de sua alíquota, não está sujeito ao princípio da anterioridade de exercício financeiro.

B) o aumento do Imposto de Serviço Sobre Qualquer Natureza (ISSQN), por meio de majoração de base de cálculo, está sujeito aos princípios da irretroatividade, legalidade, anterioridade nonagesimal e anterioridade de exercício financeiro.

C) a redução do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tributo municipal, por meio de diminuição de sua alíquota ou de sua base de cálculo, está sujeita ao princípio da anterioridade de exercício financeiro.

D) o aumento da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, de competência municipal, não está sujeito ao princípio da anterioridade nonagesimal.

E) a cobrança de taxas estaduais não está sujeita aos princípios da irretroatividade, anterioridade nonagesimal e anterioridade de exercício financeiro.

Comentário:

A) Errado, pois a majoração da alíquota se sujeita ao princípio da anterioridade anual.

B) Correto, pois o ISS se sujeita a regra geral.

c) Errado, pois a redução não fica sujeita a anterioridade anual.

d) Errado, pois a COSIP esta sujeito a noventena. Art. 149-A da CF - Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

Art. 150 da CF - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III - cobrar tributos:

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b.

e) Errado, pois as taxas estão sujeitos a regra geral.

Gabarito: B

7. (VUNESP - 2019 - Prefeitura de Guarulhos - SP - Inspetor Fiscal de Rendas - Conhecimentos Específicos)

O princípio da capacidade contributiva

A) veda a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico regional.

B) determina que todos tributos atendam às condições sociais e econômicas do contribuinte.

C) não se aplica ao Imposto de Importação de Produtos Estrangeiros, ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação.

D) não se aplica às contribuições de melhoria.

E) deve considerar a totalidade da carga tributária suportada pelo contribuinte, no mesmo exercício fiscal, inclusive contribuições parafiscais.

Comentário:

A) Errado, pois a CF permite a concessão de incentivos fiscais para promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico regional.

B) Errado, pois a CF aborda expressamente apenas os impostos e não são todos os tributos. Ademais, há que se ressaltar a expressão “sempre que possível”, o que também não permite a aplicação para todos os impostos.

Art. 145, § 1º: Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

C) Errado, pois a CF não prevê essa ressalva.

D) Correto, pois a CF aborda expressamente apenas os impostos, e não os demais tributos.

No entanto, o próprio STF entende que o princípio da capacidade contributiva, tal como previsto no art. 145, § 1º, da CF aplica-se a todas as exações fiscais, e não exclusivamente aos impostos. De qualquer forma, como todas as demais alternativas estão claramente erradas, resta esta como a mais correta.

Resposta da banca aos recursos: A contribuição de melhoria é um tributo sui generis porque é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária (CTN, art. 81), calculada conforme o acréscimo de valor que da obra pública resultar para cada imóvel beneficiado. Não se aplica a capacidade contributiva nesse caso porque a finalidade dessa contribuição é específica, tendo todos os elementos de incidência delineados no CTN e nenhum deles alude à capacidade contributiva. Trata-se de tributo que objetiva concretizar o princípio da isonomia, fazendo com que o imóvel particular diretamente beneficiado por obra pública retribua à sociedade (ente público) compartilhe o bônus que recebeu com a sociedade.

E) Errado, pois refere-se ao princípio da vedação ao efeito confiscatório.

Gabarito: D

8. (CESPE - 2018 - SEFAZ-RS - Técnico Tributário da Receita Estadual - Prova 2)

Assinale a opção que indica o princípio tributário segundo o qual o cidadão brasileiro tem o direito de não ser surpreendido com a criação de novo tributo.

- A) princípio da irretroatividade
- B) princípio da vedação ao confisco
- C) princípio da isonomia
- D) princípio da anterioridade nonagesimal
- E) princípio da capacidade contributiva

Comentário:

O princípio da não surpresa baseia-se na boa-fé das relações existentes entre o Estado e o cidadão. São seus subprincípios:

- a. Anterioridade;
- b. Anterioridade nonagesimal;
- c. Legalidade;
- d. Irretroatividade

Como a questão aborda o direito de não ser surpreendido com a criação de novo tributo, trata-se dos princípios da legalidade e da anterioridade.

Caso falasse do direito de não ser surpreendido por cobrança de tributos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado, daí tratar-se-ia do princípio da irretroatividade.

Gabarito: D

9. (FCC - 2018 - SEFAZ-GO - Auditor-Fiscal da Receita Estadual)

A Constituição Federal contempla várias regras que têm por finalidade limitar o poder de tributar das pessoas jurídicas de direito público interno. De acordo com essas regras, é vedado aos Estados

A) instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, facultada, para fins de desoneração tributária total ou parcial, a distinção em razão de origem étnica, de nível de escolaridade, de ocupação profissional e de função por eles exercida.

B) cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da regulamentação da lei que os houver instituído, aumentado ou reduzido.

C) cobrar tributos antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido regulamentada a lei que os instituiu ou aumentou, podendo o referido prazo ser reduzido, nos casos em que seu término ocorrer no exercício subsequente, hipótese em que o tributo poderá ser cobrado desde o primeiro dia do novo exercício.

D) estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público.

E) instituir impostos sobre videofonogramas musicais produzidos no Mercosul, contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros, e obras em geral, interpretadas por artistas brasileiros ou por artistas cidadãos de países integrantes do Mercosul, bem como sobre os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, inclusive na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

Comentário:

A) Errado, pois a CF proíbe qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

B) Errado, pois o Princípio da Irretroatividade se relaciona com a instituição e/ou aumento de tributos, não sendo aplicável à sua eventual redução.

C) Errado, pois o termo inicial de contagem de prazo da noventena é 90 dias da data em que haja sido **PUBLICADA** a lei que os instituiu ou aumentou, e não da regulamentação. Ademais, o referido prazo não pode ser reduzido, salvo exceções constitucionais previstas.

D) Correto, conforme art. 150, V: "sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público".

E) Errado, pois a imunidade musical não engloba o Mercosul, mas sim os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil, assim como às obras em geral interpretadas por artistas brasileiros.

Gabarito: D

10. (FCC - 2019 - SEFAZ-BA - Auditor Fiscal - Administração, Finanças e Controle Interno - Prova I)

A Constituição Federal consagra o princípio da anterioridade anual, ou seja, a proibição de a Administração Fiscal cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou e consagra, também, o princípio da anterioridade nonagesimal ou noventena, que veda a cobrança de tributos antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou. Sobre este tema, a Constituição vigente estabelece que

A) o imposto sobre a renda deve observar os princípios constitucionais da anterioridade anual e da anterioridade nonagesimal (noventena).

B) a anterioridade nonagesimal (noventena), prevista na Constituição Federal, aplica-se à fixação da base de cálculo do imposto sobre propriedade de veículos automotores e do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana.

C) o imposto sobre produtos industrializados observa o princípio da anterioridade nonagesimal (noventena), mas não observa o princípio da anterioridade anual.

D) os empréstimos compulsórios instituídos para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência, e no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional devem observar a anterioridade anual.

E) os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observando o princípio da anterioridade nonagesimal, não precisando observar a anterioridade anual, por expressa autorização constitucional.

Comentário:

A) Errado, pois o IR observa somente a anterioridade anual. Sendo exceção à anterioridade nonagesimal.

B) Errado, pois a fixação da BC do IPVA e do IPTU são casos de exceções à anterioridade nonagesimal.

C) Correto, pois o IPI é exceção da anterioridade anual, mas deve observar o princípio da anterioridade nonagesimal.

D) Errado, pois os empréstimos compulsórios decorrentes de guerra ou calamidade não observam a anterioridade anual e a nonagesimal.

e) Errado, pois a instituição da COSIP deve observar a anterioridade anual e a noventena.

Gabarito: C

11.(IBGP - 2017 - Prefeitura de Andradas - MG - Fiscal Tributário)

Correlacione COLUNA I com a COLUNA II:

COLUNA I

1 – Imunidade tributária.

2 – Isenção tributária.

COLUNA II

() Prevista na Constituição Federal.

() Não exclui a hipótese de incidência.

() Impede o lançamento tributário.

() Exclui a hipótese de incidência.

() Prevista em Lei.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência CORRETA.

A) 1 2 1 1 2.

B) 1 2 2 1 2.

C) 2 1 2 1 2.

D) 2 2 1 1 2.

Comentário:

Imunidades são normas constitucionais que limitam a competência tributária afastando a incidência de tributos sobre determinados bens ou pessoas.

Já a isenção é um benefício legal concedido pelo legislador que, excluindo o crédito tributário (art. 175 do CTN), liberando o contribuinte de realizar o pagamento do tributo após a ocorrência do fato gerador.

Gabarito: B

12. (MPE-SC - 2019 - MPE-SC - Promotor de Justiça – Matutina)

A tarifa não é cobrada do sujeito que não utilizar, de forma individualizada e efetiva, o serviço cujo custo deve ser suportado por este valor.

Comentário:

A tarifa é uma prestação facultativa, pagando-se somente se existir a utilização do serviço. Já a taxa, diferentemente, é uma prestação compulsória determinada por lei.

Gabarito: Certo

13.(VUNESP - 2019 - Prefeitura de Guarulhos - SP - Inspetor Fiscal de Rendas - Conhecimentos Específicos)

O tributo incidente na fonte sobre renda e proventos de qualquer natureza por autarquia municipal constitui

- A) imposto de competência municipal, cujo produto da arrecadação pertence à União.
- B) contribuição previdenciária, de competência federal, cujo produto da arrecadação pertence ao município.
- C) taxa de competência municipal, cujo produto da arrecadação pertence ao próprio município.
- D) imposto de competência federal, cujo produto da arrecadação pertence ao município.
- E) imposto de competência estadual, cujo produto da arrecadação pertence ao município.

Comentário:

A competência para legislar sobre o IRPF cabe à União, no entanto, produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem pertencem aos municípios.

Gabarito: D

14. (VUNESP - 2019 - Prefeitura de Guarulhos - SP - Inspetor Fiscal de Rendas - Conhecimentos Específicos)

A competência para instituir impostos não cumulativos e que não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados na Constituição Federal, mediante lei complementar, é chamada de competência tributária

- A) extraordinária concorrente de todos os entes da Federação.
- B) plena dos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- C) excepcional da União, exercida em caso de guerra externa ou sua iminência.
- D) ordinária de todos os entes da Federação.
- E) residual da União.

Comentário:

Trata-se da competência residual, conforme prevê o art. 154, da CF: “a União poderá instituir mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição.”

Gabarito: E

15.(CESPE - 2019 - PGM - Campo Grande - MS - Procurador Municipal) Acerca do disposto pelo Sistema Tributário Nacional, julgue o item seguinte, considerando o entendimento doutrinário e jurisprudencial.

Empréstimos compulsórios no caso de investimentos públicos de caráter urgente e de relevante interesse nacional — como a reconstrução de escolas e hospitais atingidos por enchentes — dada a urgência do investimento público, não se sujeitam à anterioridade do exercício financeiro e à anterioridade nonagesimal.

Comentário:

Tratando-se de investimentos públicos - ainda que de caráter urgente e relevante interesse nacional -, há necessidade de observância de ambas anterioridades.

Gabarito: Errado

16. (2018/CESGRANRIO/LIQUIGÁS/Profissional Júnior - Auditoria)

A Constituição Federal estabelece a vedação de instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos. Nesse caso, está sendo aplicado na tributação o valor

- a) Arrecadação
- b) Segurança
- c) Justiça
- d) Tipicidade
- e) Imunidade

Comentário:

Trata-se do princípio da isonomia tributária, que privilegia a justiça fiscal.

Gabarito: C

17.(FCC - 2019 - SEMEF Manaus - AM - Técnico Fazendário)

De acordo com a Constituição Federal, os Municípios têm competência para instituir, na forma da lei,

- A) contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.
- B) o ITBI, imposto que incide sobre a transmissão de quaisquer bens, a título oneroso.

- C) o IPVA, que incide sobre a propriedade de quaisquer veículos licenciados no Município.
- D) o IPTU, imposto que a incide sobre a propriedade e a transmissão de bens imóveis.
- E) o ITCMD, que incide sobre a transmissão de quaisquer bens ocorrida dentro dos limites municipais.

Comentário:

A) Correta, conforme art. 149-A: Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

- B) Errado, pois o ITBI incide sobre bens IMÓVEIS.
- C) Errado, pois o IPVA é imposto ESTADUAL.
- D) Errado, pois o IPTU incide apenas sobre a PROPRIEDADE, não sobre a transmissão.
- E) Errado, pois o ITCMD é imposto ESTADUAL.

Gabarito: A

18. (CESPE - 2019 - PGE-PE - Analista Judiciário de Procuradoria) À luz dos dispositivos constitucionais que regem o direito tributário, julgue o item a seguir.

Os legisladores devem buscar graduar os impostos de acordo com a capacidade econômica do contribuinte.

Comentário:

É o que determina o art. 145, § 1º da CF, no qual sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte.

Gabarito: Correto.

19. (Quadrix - 2018 - CREF - 8ª Região (AM/AC/RO/RR) - Assistente Financeiro)

As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Comentário:

As taxas têm como FG o exercício regular do Poder de Polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou colocado a sua disposição (v. art. 79 do CTN).

Gabarito: Correto.

20. (VUNESP - 2019 - Prefeitura de Valinhos - SP – Procurador)

O imposto de competência da União que, nas condições previstas constitucionalmente, os Municípios podem optar por fiscalizar e cobrar é o que incide sobre

- A) operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários.
- B) renda e proventos de qualquer natureza.
- C) produtos industrializados.
- D) propriedade territorial rural.

E) grandes fortunas.

Comentário:

Trata-se de delegação da capacidade tributária ativa, que se refere à arrecadação, à fiscalização e à execução do tributo, como ocorre com o ITR.

Conforme art. 158. Pertencem aos Municípios:

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III;

Assim, quando houver cobrança e fiscalização do ITR pelo município, o valor pertencente a este será de 100%.

Gabarito: D

21. (FCC - 2019 - TRF - 4ª REGIÃO - Analista Judiciário - Área Judiciária)

Conforme Código Tributário Nacional (CTN), que estabelece normas gerais de direito tributário,

A) a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la a denominação e demais características formais adotadas pela lei e a destinação legal do produto da sua arrecadação.

B) tributo é toda obrigação compulsória de pagar, em moeda ou título de crédito, inclusive as decorrentes de sanção de ato ilícito ou de utilização de rodovias e serviços públicos de transporte, instituída em ato normativo, e arrecadada na rede bancária ou em escritórios próprios da Administração pública.

C) imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador qualquer atividade do poder público em prol do sujeito passivo e que não constitua sanção de ato ilícito.

D) contribuição de melhoria pode ser cobrada pelos Estados e pelo Distrito Federal, para fazer face ao custo de obras de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total o acréscimo de valor, que da obra resultar, para cada imóvel beneficiado, ou um décimo do valor do imóvel após a obra.

E) as taxas podem ser cobradas pelos Municípios, Distrito Federal e Estados e têm como fato gerador o exercício do poder de polícia ou à disponibilidade a coletividade em geral de serviço público, prestado pela Administração direta ou indireta, da União, Estados ou Municípios.

Comentário:

A) Correto, pois conforme art. 4º, CTN: A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

B) Errado, pois não pode ser sanção por ato ilícito. Também não é previsto o pagamento mediante título de crédito. Não decorre da utilização de rodovias e serviços públicos de transporte. Não pode ser instituído por ato normativo.

C) Errado, pois imposto é atividade não vinculada à atividades estatais.

D) Errado, pois a contribuição de melhoria tem que decorrer de obra PÚBLICA, pode ser cobrado também por Municípios e União, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

E) Errado, pois a taxa deve ser específica e divisível.

Gabarito: A

22. (VUNESP - 2019 - Prefeitura de Guarulhos - SP - Inspetor Fiscal de Rendas - Conhecimentos Específicos)

A Constituição Federal, ao tratar das limitações do poder de tributar, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem

A) instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública.

B) estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

C) instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros.

D) cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

E) divulgar, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, entre outros.

Comentário:

A) Errado, pois a competência para instituir contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública é dos municípios e do DF.

B) Errado, pois conforme art. 152, da CF, é vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

C) Errado, pois conforme art. 150, VI, a, da CF, é vedado aos entes federativos instituir impostos sobre o patrimônio, renda e serviços uns dos outros.

D) Errado, pois pelo princípio da anterioridade nenhum tributo poderá ser cobrado no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que instituiu ou aumentou.

E) Correto, pois conforme art. 162, da CF, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios divulgarão, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Gabarito: E

23.(FCC - 2019 - SEMEF Manaus - AM - Técnico Fazendário)

De acordo com a Constituição Federal, o Município pode

A) instituir, lançar e cobrar o IPTU relativamente a bem imóvel no qual se realizam os cultos e cerimônias religiosos e cujo proprietário é a instituição religiosa "HÁ VIDA NO ALÉM".

B) instituir, lançar e cobrar o ITCMD em relação aos serviços gratuitos de orientação pedagógica e educacional prestados pela instituição de educação "Escola para Todos Ltda.", instituição sem fins lucrativos.

C) cobrar o ITBI no exercício subsequente àquele em que tiver sido publicada a lei que aumentou sua base de cálculo, dispensada a observância do princípio da anterioridade nonagesimal.

D) instituir, lançar e cobrar o ISSQN sobre a prestação de serviços de fonografia, atinente à produção, no território do Município, de fonogramas contendo poesias não musicadas, de autoria do poeta chileno Pablo Neruda, e recitadas por artista de nacionalidade chilena.

E) instituir, lançar e cobrar o IPTU sobre a propriedade de imóvel em que funciona a Secretaria de Fazenda do Estado, imóvel este que é de propriedade do governo estadual.

Comentário:

A) Errado, pois trata-se da imunidade religiosa disposto no art. 150, VI, b, da CF: sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: instituir impostos sobre templos de qualquer culto.

B) Errado, pois além de tratar-se de imposto estadual, há ainda a imunidade prevista para tais entidades no art. 150, VI, c, da CF: sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir impostos sobre: c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

C) Errado, pois o ITBI deve respeitar a anterioridade nonagesimal.

D) Correto, pois a imunidade engloba fonogramas musicais produzidas no Brasil contendo obras literomusicais de autores brasileiros ou interpretadas por artistas brasileiros. Como se trata de poesias não musicadas, e de autoria chilena, o município pode instituir e cobrar o ISS sobre serviço de fonograma.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir impostos sobre: e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

E) Errado, pois trata-se da imunidade recíproca.

Gabarito: D

24. (2017/VUNESP/Prefeitura de Porto Ferreira-SP/Procurador Jurídico)

A Constituição Federal confere poder de tributar à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, mas estabelece limitações ao exercício desse mesmo poder. Nesse sentido, é correto afirmar que a tarefa de regular as limitações constitucionais ao poder de tributar é matéria que a Constituição Federal confere

A) à lei complementar.

- B) à lei ordinária no âmbito da competência de cada ente tributante.
- C) a qualquer espécie normativa, desde que no âmbito territorial de cada ente tributante.
- D) à lei ordinária específica de cada tipo de tributo.
- E) somente às Constituições Estaduais e às Leis Orgânicas.

Comentário:

Conforme dispõe art. 146, inciso II, da CF: cabe à lei complementar: II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar.

Gabarito: A

25.(FCC - 2019 - SEMEF Manaus - AM - Assistente Técnico Fazendário)

A Constituição Federal outorga competência para as pessoas jurídicas de direito público interno instituírem impostos. De acordo com o texto constitucional e com a legislação tributária nacional em vigor, compete aos Municípios instituir impostos sobre

- A) a transmissão inter vivos, a qualquer título, inclusive por doação, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.
- B) serviços de qualquer natureza, inclusive de transporte intramunicipal, definidos em lei complementar
- C) a propriedade predial e territorial urbana e rural.
- D) a transmissão, a qualquer título, inclusive causa mortis, exclusivamente de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.
- E) serviços de qualquer natureza, inclusive de transporte intermunicipal, definidos em lei ordinária municipal específica.

Comentário:

- A) Errado, pois o ITBI não incide sobre doações.
- B) Correto, pois o transporte INTRAmunicipal está sujeito ao ISS.
- C) Errado, pois IPTU é imposto municipal urbano, não rural.
- D) Errado, pois o ITBI não incide sobre causa mortis.
- E) Errado, pois transporte INTERmunicipal está sujeito ao ICMS.

Gabarito: B

26. (Quadrix - 2018 - SEDF - Professor Substituto – Contabilidade) Quanto aos requisitos da legislação tributária aplicada às contratações públicas, julgue o item.

Os impostos precisam ser instituídos por lei, mas podem ser cobrados por atividades reguladas em normativos técnicos.

Comentário:

Conforme dispõe o art. 3º do CTN: tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e *cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada*.

Gabarito: Errado.

27.(CESPE - 2018 - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal) Acerca de crédito tributário, competência tributária e Sistema Tributário Nacional, julgue o próximo item.

Os estados e os municípios estão imunes à instituição de contribuições sociais, pela União, sobre os seus serviços.

Comentário:

A imunidade recíproca alcança apenas os IMPOSTOS!

Gabarito: Errado.

28. (CESPE - 2018 - STJ - Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal) Acerca dos princípios e dos poderes da administração pública, da organização administrativa, dos atos e do controle administrativo, julgue o item a seguir, considerando a legislação, a doutrina e a jurisprudência dos tribunais superiores.

Situação hipotética: Uma prefeitura determinou a cobrança de taxa de funcionamento de estabelecimentos comerciais, mas os proprietários dos estabelecimentos questionaram a medida sob o argumento de ausência de prova da fiscalização. Assertiva: De acordo com o STJ, a cobrança é ilícita porque não foi demonstrado o efetivo exercício da fiscalização.

Comentário:

De acordo com jurisprudência do STF, a cobrança de taxa de fiscalização não é vinculada à comprovação da efetivada prestação do serviço junto ao sujeito passivo específico, mas sim a demonstração que o poder público possui os meios e estrutura permanente para exercer a fiscalização.

É prescindível (dispensável) a comprovação, pelo ente tributante, do efetivo exercício do poder de polícia, a fim de legitimar a cobrança da Taxa de Fiscalização de Anúncios, da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e da Taxa de Fiscalização Sanitária. STJ. 1ª Turma. AgRg no Ag 1320125/MG, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, julgado em 20/11/2012.

Gabarito: Errado.

29. (CESPE - 2017 - DPU - Defensor Público Federal) A respeito das espécies tributárias existentes no sistema tributário brasileiro, julgue o item que se segue.

No cálculo do valor de determinada taxa, pode haver elementos da base de cálculo de algum imposto, desde que não haja total identidade entre uma base e outra.

Comentário:

Súmula Vinculante nº 29 - STF: É constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.

Gabarito: Correto.

30. (CESPE - 2017 - Prefeitura de Fortaleza - CE - Procurador do Município) A respeito das limitações constitucionais ao poder de tributar, julgue o item que se segue, de acordo com a interpretação do STF.

O princípio da isonomia pressupõe a comparação entre sujeitos, o que, em matéria tributária, é efetivado pelo princípio da capacidade contributiva em seu aspecto subjetivo.

Comentário:

O princípio da isonomia tributária é efetivado pelo princípio da capacidade contributiva em seu aspecto subjetivo, pois este se efetiva por meio da análise pessoal das características do contribuinte (rendimentos, dependentes, despesas médicas, despesas com educação, etc.).

Gabarito: Correto.

Questões Sem Comentários

1. (VUNESP - 2019 - TJ-RS - Titular de Serviços de Notas e de Registros – Provimento)

A espécie tributária instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária para os imóveis beneficiados denomina-se

- A) taxa de acréscimo patrimonial.
- B) taxa de serviço público.
- C) contribuição social decorrente de obra pública.
- D) contribuição de melhoria.
- E) taxa de valorização imobiliária.

2. (FGV - 2019 - Prefeitura de Salvador - BA - Fiscal de Serviços Municipais)

Leia o fragmento a seguir. Trata-se de tributo que representa contraprestação a uma atividade do poder público e que não pode superar a relação de razoável equivalência que deve existir entre o custo real da atuação estatal referida ao contribuinte e o valor que o Estado pode exigir de cada um, considerados, para esse efeito, os elementos pertinentes às alíquotas e à base de cálculo fixadas em lei. O fragmento acima trata de:

- A) preço público.
- B) empréstimo compulsório.
- C) tarifa.
- D) contribuição de melhoria.
- E) taxa.

3. (VUNESP - 2018 - Prefeitura de São Bernardo do Campo - SP - Fiscal de Cadastro Tributário I)

O Município X deseja financiar de modo permanente a realização das atividades de vigilância sanitária, necessárias para a fiscalização do respeito de estabelecimentos comerciais a normas concernentes à segurança e à higiene, preservando, assim, a saúde de sua população. Diante dessa situação, é correto afirmar que o Município poderá instituir

- A) alíquota adicional do imposto sobre serviços a ser cobrada dos estabelecimentos situados em seu território, vinculando a arrecadação desse adicional a fundo especial de financiamento da vigilância sanitária.
- B) taxa que terá como fato gerador o exercício regular do poder de polícia e que poderá ser calculada em função do capital das empresas fiscalizadas.
- C) multas por descumprimento da legislação municipal de vigilância sanitária, atribuindo o produto da arrecadação de multas ao Caixa Único do Tesouro Municipal.
- D) taxa que terá como fato gerador o exercício regular do poder de polícia e que não poderá ter base de cálculo idêntica à de imposto.

E) taxa que terá como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível de fiscalização das normas de vigilância sanitária, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

4. (FCC - 2018 - Câmara Legislativa do Distrito Federal - Consultor Legislativo – Tributação)

De acordo com a Constituição Federal e com o Código Tributário Nacional, o tributo

A) que pode ser cobrado pelo Distrito Federal, no âmbito de suas respectivas atribuições, que é instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária benéfica para toda a sociedade, independentemente de acréscimo de valor que possa resultar dessa obra para cada imóvel, denomina-se contribuição social.

B) cuja obrigação tem por fato gerador uma situação dependente de atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, denomina-se imposto.

C) que pode ser cobrado pelo Distrito Federal, no âmbito de suas respectivas atribuições, e que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, denomina-se taxa.

D) que pode ser cobrado apenas pelo Distrito Federal, no âmbito de suas respectivas atribuições, que é instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, denomina-se taxa de valorização imobiliária.

E) cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, denomina-se taxa compulsória pelo uso potencial de serviço público.

5. (CESPE - 2018 - SEFAZ-RS - Auditor do Estado - Bloco II)

A respeito de tributo, assinale a opção correta.

A) O tributo somente pode se referir a serviço público específico e divisível.

B) Não se admite dação em pagamento em caso de tributo, o qual é prestação exclusivamente pecuniária.

C) O ato que gera o tributo é sempre lícito, não se confundindo tributo e multa.

D) No tocante à atualização de alíquota, o tributo submete-se ao princípio da legalidade mitigada.

E) A função ou o ônus de arrecadação do tributo não podem ser atribuídos a pessoas de direito privado, conforme o Código Tributário Nacional.

6. (FCC - 2019 - Prefeitura de Recife - PE - Analista de Gestão Contábil)

A Constituição Federal estabelece várias limitações ao poder de tributar. De acordo com o texto constitucional,

A) o aumento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), imposto municipal, por meio de majoração de sua base de cálculo ou de sua alíquota, não está sujeito ao princípio da anterioridade de exercício financeiro.

B) o aumento do Imposto de Serviço Sobre Qualquer Natureza (ISSQN), por meio de majoração de base de cálculo, está sujeito aos princípios da irretroatividade, legalidade, anterioridade nonagesimal e anterioridade de exercício financeiro.

C) a redução do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tributo municipal, por meio de diminuição de sua alíquota ou de sua base de cálculo, está sujeita ao princípio da anterioridade de exercício financeiro.

D) o aumento da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, de competência municipal, não está sujeito ao princípio da anterioridade nonagesimal.

E) a cobrança de taxas estaduais não está sujeita aos princípios da irretroatividade, anterioridade nonagesimal e anterioridade de exercício financeiro.

7. (VUNESP - 2019 - Prefeitura de Guarulhos - SP - Inspetor Fiscal de Rendas - Conhecimentos Específicos)

O princípio da capacidade contributiva

A) veda a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico regional.

B) determina que todos tributos atendam às condições sociais e econômicas do contribuinte.

C) não se aplica ao Imposto de Importação de Produtos Estrangeiros, ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação.

D) não se aplica às contribuições de melhoria.

E) deve considerar a totalidade da carga tributária suportada pelo contribuinte, no mesmo exercício fiscal, inclusive contribuições para fiscais.

8. (CESPE - 2018 - SEFAZ-RS - Técnico Tributário da Receita Estadual - Prova 2)

Assinale a opção que indica o princípio tributário segundo o qual o cidadão brasileiro tem o direito de não ser surpreendido com a criação de novo tributo.

A) princípio da irretroatividade

B) princípio da vedação ao confisco

C) princípio da isonomia

D) princípio da anterioridade nonagesimal

E) princípio da capacidade contributiva

9. (FCC - 2018 - SEFAZ-GO - Auditor-Fiscal da Receita Estadual)

A Constituição Federal contempla várias regras que têm por finalidade limitar o poder de tributar das pessoas jurídicas de direito público interno. De acordo com essas regras, é vedado aos Estados

A) instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, facultada, para fins de desoneração tributária total ou parcial, a distinção em razão de origem étnica, de nível de escolaridade, de ocupação profissional e de função por eles exercida.

B) cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da regulamentação da lei que os houver instituído, aumentado ou reduzido.

C) cobrar tributos antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido regulamentada a lei que os instituiu ou aumentou, podendo o referido prazo ser reduzido, nos casos em que seu término ocorrer no exercício subsequente, hipótese em que o tributo poderá ser cobrado desde o primeiro dia do novo exercício.

D) estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público.

E) instituir impostos sobre videofonogramas musicais produzidos no Mercosul, contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros, e obras em geral, interpretadas por artistas brasileiros ou por artistas cidadãos de países integrantes do Mercosul, bem como sobre os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, inclusive na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

10. (FCC - 2019 - SEFAZ-BA - Auditor Fiscal - Administração, Finanças e Controle Interno - Prova I)

A Constituição Federal consagra o princípio da anterioridade anual, ou seja, a proibição de a Administração Fiscal cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou e consagra, também, o princípio da anterioridade nonagesimal ou noventena, que veda a cobrança de tributos antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou. Sobre este tema, a Constituição vigente estabelece que

A) o imposto sobre a renda deve observar os princípios constitucionais da anterioridade anual e da anterioridade nonagesimal (noventena).

B) a anterioridade nonagesimal (noventena), prevista na Constituição Federal, aplica-se à fixação da base de cálculo do imposto sobre propriedade de veículos automotores e do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana.

C) o imposto sobre produtos industrializados observa o princípio da anterioridade nonagesimal (noventena), mas não observa o princípio da anterioridade anual.

D) os empréstimos compulsórios instituídos para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência, e no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional devem observar a anterioridade anual.

E) os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observando o princípio da anterioridade nonagesimal, não precisando observar a anterioridade anual, por expressa autorização constitucional.

11. (IBGP - 2017 - Prefeitura de Andradadas - MG - Fiscal Tributário)

Correlacione COLUNA I com a COLUNA II:

COLUNA I

1 – Imunidade tributária.

2 – Isenção tributária.

COLUNA II

- () Prevista na Constituição Federal.
- () Não exclui a hipótese de incidência.
- () Impede o lançamento tributário.
- () Exclui a hipótese de incidência.
- () Prevista em Lei.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência CORRETA.

- A) 1 2 1 1 2.
- B) 1 2 2 1 2.
- C) 2 1 2 1 2.
- D) 2 2 1 1 2.

12. (MPE-SC - 2019 - MPE-SC - Promotor de Justiça – Matutina)

A tarifa não é cobrada do sujeito que não utilizar, de forma individualizada e efetiva, o serviço cujo custo deve ser suportado por este valor.

13.(VUNESP - 2019 - Prefeitura de Guarulhos - SP - Inspetor Fiscal de Rendas - Conhecimentos Específicos)

O tributo incidente na fonte sobre renda e proventos de qualquer natureza por autarquia municipal constitui

- A) imposto de competência municipal, cujo produto da arrecadação pertence à União.
- B) contribuição previdenciária, de competência federal, cujo produto da arrecadação pertence ao município.
- C) taxa de competência municipal, cujo produto da arrecadação pertence ao próprio município.
- D) imposto de competência federal, cujo produto da arrecadação pertence ao município.
- E) imposto de competência estadual, cujo produto da arrecadação pertence ao município.

14. (VUNESP - 2019 - Prefeitura de Guarulhos - SP - Inspetor Fiscal de Rendas - Conhecimentos Específicos)

A competência para instituir impostos não cumulativos e que não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados na Constituição Federal, mediante lei complementar, é chamada de competência tributária

- A) extraordinária concorrente de todos os entes da Federação.
- B) plena dos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- C) excepcional da União, exercida em caso de guerra externa ou sua iminência.

D) ordinária de todos os entes da Federação.

E) residual da União.

15. (CESPE - 2019 - PGM - Campo Grande - MS - Procurador Municipal) Acerca do disposto pelo Sistema Tributário Nacional, julgue o item seguinte, considerando o entendimento doutrinário e jurisprudencial.

Empréstimos compulsórios no caso de investimentos públicos de caráter urgente e de relevante interesse nacional — como a reconstrução de escolas e hospitais atingidos por enchentes — dada a urgência do investimento público, não se sujeitam à anterioridade do exercício financeiro e à anterioridade nonagesimal.

16. (2018/CESGRANRIO/LIQUIGÁS/Profissional Júnior - Auditoria)

A Constituição Federal estabelece a vedação de instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos. Nesse caso, está sendo aplicado na tributação o valor

a) Arrecadação

b) Segurança

c) Justiça

d) Tipicidade

e) Imunidade

17. (FCC - 2019 - SEMEF Manaus - AM - Técnico Fazendário)

De acordo com a Constituição Federal, os Municípios têm competência para instituir, na forma da lei,

A) contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

B) o ITBI, imposto que incide sobre a transmissão de quaisquer bens, a título oneroso.

C) o IPVA, que incide sobre a propriedade de quaisquer veículos licenciados no Município.

D) o IPTU, imposto que a incide sobre a propriedade e a transmissão de bens imóveis.

E) o ITCMD, que incide sobre a transmissão de quaisquer bens ocorrida dentro dos limites municipais.

18. (CESPE - 2019 - PGE-PE - Analista Judiciário de Procuradoria) À luz dos dispositivos constitucionais que regem o direito tributário, julgue o item a seguir.

Os legisladores devem buscar graduar os impostos de acordo com a capacidade econômica do contribuinte.

19. (Quadrix - 2018 - CREF - 8ª Região (AM/AC/RO/RR) - Assistente Financeiro)

As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

20. (VUNESP - 2019 - Prefeitura de Valinhos - SP – Procurador)

O imposto de competência da União que, nas condições previstas constitucionalmente, os Municípios podem optar por fiscalizar e cobrar é o que incide sobre

- A) operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários.
- B) renda e proventos de qualquer natureza.
- C) produtos industrializados.
- D) propriedade territorial rural.
- E) grandes fortunas.

21. (FCC - 2019 - TRF - 4ª REGIÃO - Analista Judiciário - Área Judiciária)

Conforme Código Tributário Nacional (CTN), que estabelece normas gerais de direito tributário,

A) a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la a denominação e demais características formais adotadas pela lei e a destinação legal do produto da sua arrecadação.

B) tributo é toda obrigação compulsória de pagar, em moeda ou título de crédito, inclusive as decorrentes de sanção de ato ilícito ou de utilização de rodovias e serviços públicos de transporte, instituída em ato normativo, e arrecadada na rede bancária ou em escritórios próprios da Administração pública.

C) imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador qualquer atividade do poder público em prol do sujeito passivo e que não constitua sanção de ato ilícito.

D) contribuição de melhoria pode ser cobrada pelos Estados e pelo Distrito Federal, para fazer face ao custo de obras de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total o acréscimo de valor, que da obra resultar, para cada imóvel beneficiado, ou um décimo do valor do imóvel após a obra.

E) as taxas podem ser cobradas pelos Municípios, Distrito Federal e Estados e têm como fato gerador o exercício do poder de polícia ou à disponibilidade a coletividade em geral de serviço público, prestado pela Administração direta ou indireta, da União, Estados ou Municípios.

22. (VUNESP - 2019 - Prefeitura de Guarulhos - SP - Inspetor Fiscal de Rendas - Conhecimentos Específicos)

A Constituição Federal, ao tratar das limitações do poder de tributar, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem

- A) instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública.
- B) estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
- C) instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros.
- D) cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
- E) divulgar, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, entre outros.

23. (FCC - 2019 - SEMEF Manaus - AM - Técnico Fazendário)

De acordo com a Constituição Federal, o Município pode

A) instituir, lançar e cobrar o IPTU relativamente a bem imóvel no qual se realizam os cultos e cerimônias religiosos e cujo proprietário é a instituição religiosa "HÁ VIDA NO ALÉM".

B) instituir, lançar e cobrar o ITCMD em relação aos serviços gratuitos de orientação pedagógica e educacional prestados pela instituição de educação "Escola para Todos Ltda.", instituição sem fins lucrativos.

C) cobrar o ITBI no exercício subsequente àquele em que tiver sido publicada a lei que aumentou sua base de cálculo, dispensada a observância do princípio da anterioridade nonagesimal.

D) instituir, lançar e cobrar o ISSQN sobre a prestação de serviços de fonografia, atinente à produção, no território do Município, de fonogramas contendo poesias não musicadas, de autoria do poeta chileno Pablo Neruda, e recitadas por artista de nacionalidade chilena.

E) instituir, lançar e cobrar o IPTU sobre a propriedade de imóvel em que funciona a Secretaria de Fazenda do Estado, imóvel este que é de propriedade do governo estadual.

24. (2017/VUNESP/Prefeitura de Porto Ferreira-SP/Procurador Jurídico)

A Constituição Federal confere poder de tributar à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, mas estabelece limitações ao exercício desse mesmo poder. Nesse sentido, é correto afirmar que a tarefa de regular as limitações constitucionais ao poder de tributar é matéria que a Constituição Federal confere

A) à lei complementar.

B) à lei ordinária no âmbito da competência de cada ente tributante.

C) a qualquer espécie normativa, desde que no âmbito territorial de cada ente tributante.

D) à lei ordinária específica de cada tipo de tributo.

E) somente às Constituições Estaduais e às Leis Orgânicas.

25. (FCC - 2019 - SEMEF Manaus - AM - Assistente Técnico Fazendário)

A Constituição Federal outorga competência para as pessoas jurídicas de direito público interno instituírem impostos. De acordo com o texto constitucional e com a legislação tributária nacional em vigor, compete aos Municípios instituir impostos sobre

A) a transmissão inter vivos, a qualquer título, inclusive por doação, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

B) serviços de qualquer natureza, inclusive de transporte intramunicipal, definidos em lei complementar

C) a propriedade predial e territorial urbana e rural.

D) a transmissão, a qualquer título, inclusive causa mortis, exclusivamente de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

E) serviços de qualquer natureza, inclusive de transporte intermunicipal, definidos em lei ordinária municipal específica.

26. (Quadrix - 2018 - SEDF - Professor Substituto – Contabilidade) Quanto aos requisitos da legislação tributária aplicada às contratações públicas, julgue o item.

Os impostos precisam ser instituídos por lei, mas podem ser cobrados por atividades reguladas em normativos técnicos.

27. (CESPE - 2018 - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal) Acerca de crédito tributário, competência tributária e Sistema Tributário Nacional, julgue o próximo item.

Os estados e os municípios estão imunes à instituição de contribuições sociais, pela União, sobre os seus serviços.

28. (CESPE - 2018 - STJ - Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal) Acerca dos princípios e dos poderes da administração pública, da organização administrativa, dos atos e do controle administrativo, julgue o item a seguir, considerando a legislação, a doutrina e a jurisprudência dos tribunais superiores.

Situação hipotética: Uma prefeitura determinou a cobrança de taxa de funcionamento de estabelecimentos comerciais, mas os proprietários dos estabelecimentos questionaram a medida sob o argumento de ausência de prova da fiscalização. Assertiva: De acordo com o STJ, a cobrança é ilícita porque não foi demonstrado o efetivo exercício da fiscalização.

29. (CESPE - 2017 - DPU - Defensor Público Federal) A respeito das espécies tributárias existentes no sistema tributário brasileiro, julgue o item que se segue.

No cálculo do valor de determinada taxa, pode haver elementos da base de cálculo de algum imposto, desde que não haja total identidade entre uma base e outra.

30. (CESPE - 2017 - Prefeitura de Fortaleza - CE - Procurador do Município) A respeito das limitações constitucionais ao poder de tributar, julgue o item que se segue, de acordo com a interpretação do STF.

O princípio da isonomia pressupõe a comparação entre sujeitos, o que, em matéria tributária, é efetivado pelo princípio da capacidade contributiva em seu aspecto subjetivo.

Gabarito

- | | | |
|-------|-------|-------|
| 1. D | 10. C | 19. C |
| 2. E | 11. B | 20. D |
| 3. D | 12. C | 21. A |
| 4. C | 13. D | 22. E |
| 5. D | 14. E | 23. D |
| 6. B | 15. E | 24. A |
| 7. D | 16. C | 25. B |
| 8. D | 17. A | |
| 9. D | 18. C | |
| 26. E | | |
| 27. E | | |
| 28. E | | |
| 29. C | | |
| 30. C | | |

Resumo Direcionado

Aqui trago os principais assuntos abordados e Súmulas importantes das Cortes superiores.

O regime jurídico tributário brasileiro segue uma hierarquia legal, conforme ilustrado a seguir:



As principais LCs relacionadas aos tributos municipais são:

LC 5172/66(Lei Ordinária com status de LC) que dispõe sobre o IPTU, ITBI e Contribuições de Melhorias.

LC 116/03, que dispõe sobre o ISS;

LC 123/06, que dispõe sobre o Simples Nacional;

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar

STJ - Súmula 160: É defeso (=proibido), ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.

STF - Súmula 656: É inconstitucional a lei que estabelece alíquotas progressivas para o imposto de transmissão inter vivos de bens imóveis - ITBI com base no valor venal do imóvel.

Exceções a anterioridade anual (art. 150, § 1º, CF):

- Empréstimos compulsórios (EC);
- II, IE, IPI, IOF;
- Imposto Extraordinário de Guerra (IEG);
- ICMS sobre combustíveis e lubrificantes;
- CIDE-Combustíveis;
- Contribuições de seguridade social

Exceções a anterioridade nonagesimal (art. 150, § 1º, CF):

Empréstimos compulsórios;
II, IE, IOF, IR;
Imposto Extraordinário de Guerra (IEG);
Fixação da base de cálculo do IPVA;
Fixação da base de cálculo do IPTU;